



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8238/2026 – Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/2026-CGJ.

Acrescenta o art. 752-A ao Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

A Exma. Sra. Desembargadora Elvina Gemaque Taveira, Corregedor(a) Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Provimento CNJ nº 182, de 17 de setembro de 2024, no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento CNJ nº 149/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da norma estadual com os dispositivos nacionais, especialmente o artigo 461-A do Provimento CNJ nº 149/2023;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida por esta Corregedoria Geral de Justiça nos autos do PJEOR nº 0000002-69.2026.2.00.0814;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 752-A ao Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com a seguinte redação:

Art. 752-A. As aquisições de papel de segurança promovidas por oficiais de registro civil de pessoas naturais, para uso dentro desta especialidade registral, somente poderão ser realizadas com empresas credenciadas junto a Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), nos termos previstos no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra).

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 2026.

Desembargadora **Elvina Gemaque Taveira**
Corregedora-Geral de Justiça